



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 627/2014

Processo Administrativo nº. 30.569/2014 – Pregão nº. 253/14

Contrato nº. **627/2014**

Processo Administrativo nº. 30.569/2014 – Pregão nº. 253/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**

Objeto: Contratação de cobertura de seguro predial para danos conseqüentes de incêndio, raio, vendaval, explosão, implosão, alagamento, inundações, queda de aeronave, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil, para instalações da Secretaria Municipal de Habitação
Valor: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais).

Dotações Orçamentárias: Ficha nº. 563 – Secretaria Municipal de Habitação

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Habitação, **JOSÉ CARLOS BROTO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 11.489.963-0 e do CPF/MF sob N.º 005.595.568-10, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, sediada na cidade de São Paulo/SP, à Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711 – Bairro Brooklin, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 01.378.407/0001-10, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo N.º 30.569/14 – Pregão Presencial n.º 253/14** instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de cobertura de seguro predial para danos conseqüentes de incêndio, raio, vendaval, explosão, implosão, alagamento, inundações, queda de aeronave, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil, para instalações da Secretaria Municipal de Habitação, conforme especificações constantes do ANEXO I e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação, a planilha e proposta de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA, deverá responsabilizar-se para que a apólice do seguro predial, constante do Anexo I, devendo ter cobertura sobre:

- a) – Incêndio/Raio/Explosão/Implosão) – R\$ 300.000,00
- b) – Impacto Veículos/Queda Aeronaves; R\$ 130.000,00
- c) - Danos Elétricos; R\$ 30.000,00
- d) – Vendaval/Ciclone/Tornado; R\$ 130.000,00
- e) – Vidros; R\$ 10.000,00
- f) – Roubo/Furto Qualificado; R\$ 35.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o prêmio total de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais), já incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e aqueles decorrentes da emissão das apólices, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 627/2014

Processo Administrativo nº. 30.569/2014 – Pregão nº. 253/14

4.2 – Os valores estimados para a cobertura de franquia obrigatória será no valor de **R\$ ISENTO DE FRANQUIA para a cobertura a) Incêndio/Raio/Explosão/Implosão) – R\$ 300.000,00**, cobertura b) Impacto Veículos/Queda Aeronaves; R\$ 130.000,00, c) Danos Elétricos; R\$ 30.000,00, d) Vendaval/Ciclone/Tornado; R\$ 130.000,00, e) Vidros; R\$ 10.000,00 e f) Roubo/Furto Qualificado; R\$ 35.500,00 a FRANQUIA será de R\$ 10% do valor dos prejuízos apurados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE BOTUCATU - 02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - 02.16.02 – DEPARTAMENTO HABITACIONAL - 16.482.0003.2007 - 3.3.90.39.69.00 - SEGURO EM GERAL - 01 – TESOURO – 110.00 - Ficha 563.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará em valor único do total do seguro em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Habitação, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – Em caso de Sinistro, deverá a CONTRATANTE proceder ao Boletim de Ocorrência, junto a Polícia Militar, e comunicar a CONTRATADA.

7.2.1 – A CONTRATADA fica responsável em administrar a Apólice junto a Seguradora, nos casos de Sinistro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:

8.1.1 – Advertência por escrito;

8.1.2 – Multa de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor deste, podendo ainda ser rescindido o contrato;

8.1.3 – Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 627/2014


Processo Administrativo nº. 30.569/2014 – Pregão nº. 253/14

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.2 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 09 MAR 2015


JOSÉ CARLOS BROTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO


ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
CONTRATADA

Ricardo Mouscofsque
Gerência de Produtos Tradicionais

TESTEMUNHAS:

1-



Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I 3 581-5

2-